EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO Nº 90002/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 389089-611/2026

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Política de Patrocínio aprovada pelo Plenário do Crea-MG (Decisão Plenária PL/MG 741/2023)

Vinculado ao Processo de Compra/Serviço n° 0049/2026

Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Local de recebimento dos pedidos de inscrição/credenciamento: Os documentos de Habilitação poderão ser enviados por e-mail – credenciamento@crea-mg.org.br e o Plano de Trabalho no e-mail politicadepatrocinio@crea-mg.org.br ou protocolados presencialmente na Sede do Crea-MG – Avenida Álvares Cabral, 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho – CEP: 30.170-917.
Período: O recebimento das solicitações de inscrição/credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de sua publicação até o dia **31/10/2026**, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail credenciamento@crea-mg.org.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG**, sediado à Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.170-917, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, bem como exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, **Política de Patrocínio** aprovada pelo Plenário do Crea-MG (Decisão Plenária PL/MG 741/2023), bem como exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:

1.2.1. **Evento no formato presencial, híbrido ou online**: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, eventos para estudantes que fomentem o ingresso na engenharia, agronomia e geociências, participação de equipes de profissionais e/ou estudantes em competições ou ações que fomentem o conhecimento, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

1.2.1. **Publicação impressa ou eletrônica**: anuário, ebook, revista, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

1.3. Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

1.3.1. Promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência; e

1.3.2. Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

1.4. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário, que estimule trabalho análogo à escravidão, à violência contra a mulher ou contra crianças e adolescentes em todas as suas ramificações.

1.5. É proibida a comercialização das publicações patrocinadas pelo Crea-MG.

1.6. É obrigatória a cessão do arquivo digital da publicação para ser disponibilizado aos profissionais de forma gratuita no site do Crea-MG.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa global com a concessão de patrocínio de que trata o objeto foi prevista em **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais),** conforme consta no Processo de Compra/Serviço nº 0049/2026.

2.2. As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-MG para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Elemento de Despesa	
Código	**Descrição**
6.2.2.1.1.01.04.09.052	Festividades, Congressos e Exposições

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), a(s) despesa(s) correrá(ão) à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. O valor estimado total para as contratações decorrentes dos contratos de patrocínio foi estipulado considerando a decisão da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) e o interesse do CREA-MG em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O valor total destinado para concessão de patrocínio, no presente processo, é de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

3.3. Cada Proponente poderá ser contemplado com patrocínio para um número indeterminado de projetos inscritos, de acordo com as categorias descritas na tabela constante no item **3.4**.

3.4. A cota de patrocínio deverá observar os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Tipos de Projetos	Valor máximo
Projetos de eventos presenciais ou híbridos	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Projetos de eventos online	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Projetos de publicações impressas	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Projetos de publicações eletrônicas	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Projetos de eventos a serem realizados na Sede do Crea-MG	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.5. Cada Proponente define a(s) cota(s) de acordo com as contrapartidas oferecidas.

3.6. A cota solicitada deverá ser coerente com a dimensão e características do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo Proponente ao Crea-MG.

3.7. O Proponente deverá detalhar, no Plano de Trabalho, todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada.

3.8. A inscrição do projeto não gera obrigação de patrocínio e considerará, dentre outros aspectos, a disponibilidade orçamentária do Crea-MG para patrocínios.

3.9. Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o Crea-MG seja caracterizado como organizador ou realizador do evento, devendo figurar exclusivamente na condição de Patrocinador, sendo vedado o patrocínio integral do projeto apresentado.

3.9.1. Entende-se como realizador/organizador do evento aquele que detém o poder de decisão sobre o planejamento, coordenação, cronograma, orçamento financeiro, contratação de fornecedores, gestão de pessoal, dentre outras.

3.10. A Diretoria do Crea-MG definirá os valores de patrocínio correspondentes aos projetos classificados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-MG.

4.2. As contrapartidas devem referenciar o Crea-MG como "Patrocinador".

4.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do Patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo Crea-MG do projeto, nas seguintes categorias:

4.3.1. divulgações da marca/nome do Crea-MG e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado em imagens inseridas em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais, citação durante realização do evento, mídias, releases, vídeos e textos, entre outras;

4.3.2. permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do Crea-MG junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;

4.3.3. benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada;

4.3.4. cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos presenciais, virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do CREA-MG;

4.3.5. autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo Crea-MG;

4.3.6. cessão de espaço físico quando houver feiras ou exposições.

4.3.6.1. Em se tratando de feira ou exposição com cessão de estande, o mesmo deve ser disponibilizado ao Crea-MG montado com a infraestrutura básica de elétrica e iluminação, bem como as paredes laterais e o teto, sendo vedada a disponibilização do espaço cru (somente piso).

4.4. São contrapartidas obrigatórias, conforme a modalidade do contrato:

4.4.1. Eventos:

4.4.1.1. Exibição da marca do Crea-MG como patrocinador nas peças de divulgação;

4.4.1.2. Participação de representante do Crea-MG na abertura oficial do evento;

4.4.1.3. Exibição de vídeo institucional do Crea-MG com no mínimo 30 (trinta) segundos de duração, a ser enviado pelo Patrocinador.

4.4.1.3.1. Excepcionalmente, em razão da natureza do evento, caso não seja possível a exibição do vídeo, o Patrocinado deve apresentar justificativa devidamente fundamentada.

4.4.1.4. Para os eventos a serem realizados na sede do Crea-MG, serão exigidas como contrapartidas obrigatórias:

4.4.1.4.1. a exposição da marca do Crea-MG em todos os materiais físicos presentes no local do evento; e

4.4.1.4.2. a disponibilização de um espaço mínimo de 4m².

4.4.2. Publicação:

4.4.2.1. Inserção da marca do Crea-MG como patrocinador na capa ou contracapa;

4.4.2.2. Cessão de 1 página para inserção de texto institucional do Crea-MG;

4.4.2.3. Cessão do arquivo digital.

4.5. O Patrocinado deverá comprovar a realização despesas através da apresentação de notas fiscais em valor igual ou superior ao montante recebido, de forma a demonstrar além do cumprimento das obrigações a aplicação integral dos recursos oriundos do patrocínio no evento/publicação.

4.6. As especificações da identidade visual do Crea-MG a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverão seguir o Manual da Marca disponibilizado pelo Crea-MG, disponível no endereço https://www.crea-mg.org.br/manual-da-marca-crea-mg.

4.7. As contrapartidas estabelecidas, conforme mencionado acima de acordo com o foco do projeto, devem ser detalhadas pelo Proponente no **Anexo A** do Termo de Referência - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou no **Anexo B** do Termo de Referência – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, para acompanhamento e fiscalização por parte do Patrocinador.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas **de direito público ou privado sem fins lucrativos,** constituídas segundo as leis brasileiras, sediadas em todo território nacional, comprovado com o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que abordem e tratem de temas ligados as áreas de abrangência do Sistema Confea/Crea, que ofereçam ao Crea-MG a oportunidade de patrocinar.

5.2. Quando se tratar de patrocínio de eventos físicos como feiras, exposições, dentre outros, estes deverão obrigatoriamente ocorrer dentro do Estado de Minas Gerais, local da sede do Crea-MG, sendo vedada a sua realização fora do Estado.

5.3. Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como Proponente.

5.4. A solicitação de patrocínio deverá ser protocolada, na forma prevista, com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias** da data de início do evento/publicação.

5.4.1. A solicitação ou alteração de informações após o prazo previsto no **item 5.4** será processada conforme disponibilidade administrativa e financeira e a critério do Gabinete da Presidência do Crea-MG.

5.5. A análise do Plano de Trabalho apresentado pelo credenciado e sua convocação para celebração dos contratos de patrocínio observarão a disponibilidade orçamentária e a data de realização do evento a ser patrocinado, sendo priorizada a análise das

propostas relativas a eventos com realização em data mais próxima, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

6.1. Será permitido o envio via e-mail dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço credenciamento@crea-mg.org.br, desde que **TODOS** os documentos contenham **chancela eletrônica ou assinatura digital** e possam ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente.

6.2. Caso o Proponente não disponha do TODOS os documentos chancelados eletronicamente ou assinados digitalmente, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas. A opção de "conferência com o original" poderá ser realizada presencialmente na Sede do Crea-MG em Belo Horizonte, em horário comercial. A Proponente poderá ainda enviar via correio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO autenticados em envelope lacrado, para a SEDE do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho, BH-MG - 30.170-917, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CREA-MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 90002/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

6.3. Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Crea-MG (https://www.crea-mg.org.br/fomento/fomento/politica-de-patrocinio).

6.4. O ato de inscrição/credenciamento deverá ser realizado até a data limite estabelecida no item **11.2.**

6.5. Cada Proponente poderá inscrever um número de projetos ilimitados de patrocínio por objeto neste Edital, sendo que o valor máximo por Proponente será de acordo com a tabela constante no item **3.4**.

6.6. É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF, desde que todos os documentos de habilitação estejam cadastrados no referido sistema.

7.2. Deverá o Proponente comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Prova de Regularidade Jurídica:

7.2.1.1. Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

7.2.1.2. Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

7.2.1.3. Prova de regularidade de inscrição do Proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com sede no território nacional**;

7.2.1.4. Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do Proponente.

7.2.2. Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

7.2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.2.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado. Caso o Credenciado seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;

7.2.3. Registro no SICAF – Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores;

7.2.4. Carta de Credenciamento assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do Proponente (Anexo IV);

7.2.5. Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do Proponente:

7.2.5.1. Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública (Anexo VII – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos);

7.2.5.2. Declaração original de que o Proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior (Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco);

7.2.5.3. Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não

emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais);

7.2.5.4. Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Anexo VI – Declaração de Habilitação);

7.3. A inscrição da interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

7.4. A interessada que atender aos requisitos acima previstos será habilitada e credenciada pelo Crea-MG com o Certificado de Credenciamento.

7.5. Após habilitação, para requerer a participação em cada novo projeto, deverá ser entregue separadamente um novo Plano de Trabalho e uma nova Carta de Credenciamento.

7.6. Quando convocado para assinatura do contrato e execução do objeto, o Credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento para fins de assinatura de Contrato.

7.6. O Crea-MG poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.

7.7. A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo Proponente.

7.8. Será inabilitada a interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:

7.8.1. tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;

7.8.2. não seja enquadrada como qualquer uma das pessoas jurídicas listadas no rol previsto no art. 3º, inciso III da Política de Patrocínio do Crea-MG;

7.8.3. tenha objeto diferente do previsto neste Edital;

7.8.4. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;

7.8.5. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

7.8.6. esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;

7.8.7. apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.7.1. SICAF;

7.8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

7.8.7.3. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.8.8. possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou

parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

7.8.9. Caso o Proponente cumpra os requisitos de habilitação, ele será declarado habilitado e receberá, por e-mail, através da Comissão de Contratação, o Certificado de Credenciamento.

7.8.10. ENVIO DO PLANO DE TRABALHO:

7.8.10.1. **Após receber o certificado de Credenciamento, o credenciado deverá enviar, imediatamente, o Plano de Trabalho do projeto pretendido, através do e-mail politicadepatrocinio@crea-mg.org.br.**

7.8.11. Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas com sede em todo território nacional, comprovado com o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.8.12. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.8.12.1. A demanda do Proponente tem como base as seguintes características:

a) conhecimento do conceito e da estratégia de marketing do Crea-MG, bem como as necessidades atuais do Conselho;

b) delineamento do tipo de projeto do Proponente:

b.1) evento no formato presencial, híbrido ou online: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, eventos para estudantes que fomentem o ingresso na engenharia, agronomia e geociências, participação de equipes de profissionais e/ou estudantes em competições que fomentem o conhecimento, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

b.2) publicação impressa ou eletrônica: anuário, ebook, revista, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

7.8.12.2. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário.

7.8.12.3. Entregas obrigatórias: Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou de Publicações, Modelo de Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos ou para Publicações e Declaração de Execução de Patrocínio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a decisão da Comissão de Contratação sobre a habilitação, as interessadas poderão manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e poderão recorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da decisão, conforme disposto no art.17 do Decreto nº 11.878/2024.

8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

8.3. As demais interessadas deverão acompanhar as publicações no site do Crea-MG para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros **03 (três) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-MG de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota máxima	Pontuação máxima
1	Aderência do projeto com as áreas de atuação do Crea-MG	3	5	15
2	Importância do projeto para o cumprimento de missão e desempenho de competências institucionais do Crea-MG	3	5	15
3	Alinhamento do projeto com valores a serem agregados à marca do Crea-MG ou de seus programas e serviços	2	5	10
4	Abrangência do evento (nacional, regional, municipal)	2	5	10
5	Quantidade estimada de participantes	2	5	10
6	Alinhamento do projeto com temáticas estratégicas e os públicos de interesse do Crea-MG	2	5	10
7	Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas governamentais prioritárias de interesse do Crea-MG	2	5	10

8	Potencial de contribuição para o atingimento dos objetivos de comunicação pretendidos com a ação a ser patrocinada	1	5	5
9	Potencial de engajamento de públicos de interesse do Sistema Confea/Crea	1	5	5
10	Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do Crea-MG	1	5	5
11	Possibilidade de propiciar experiências e estreitar relacionamento com públicos estratégicos	1	5	5
Pontuação máxima por projeto:				100

9.1.1. O Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio é responsável pela análise técnica e pela atribuição de nota às propostas recebidas.

9.1.2. O valor do patrocínio será sugerido à Diretoria do Crea-MG com base na nota atribuída ao projeto, utilizando a seguinte fórmula:

Valor do patrocínio = Nota atribuída / 100 × Valor máximo da categoria

9.1.3. A Diretoria do Crea-MG decidirá sobre a aprovação, o valor do patrocínio e a eventual reprovação, considerando a análise do Comitê, o interesse da administração e a disponibilidade orçamentária.

9.2. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de contrapartidas e, secundariamente, o maior número de elementos de comunicação.

9.3. Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do Proponente, instruído com os seguintes elementos:

9.3.1. No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o **Anexo A do Termo de Referência** – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos.

9.3.2. No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o **Anexo B do Termo de Referência** – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações.

9.4. Serão desclassificados os projetos que:

9.4.1. obtenham nota inferior a 40% (quarenta por cento) na avaliação realizada pelo Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio;

9.4.2. tenham objeto diferente do previsto neste Edital;

9.4.3. não abordem temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;

9.4.4. não abordem temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG.

9.4.5. não apresentem Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresentem o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;

9.4.6. não apresentem, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;

9.4.7. informem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

9.4.8. estejam em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;

9.4.9. possuam cunho político-partidário;

9.4.10. possuam cunho religioso;

9.4.11. possuam natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;

9.4.12. usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

9.5. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Após decisão da Diretoria, a relação dos projetos homologados será publicada no sítio eletrônico do Crea-MG, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. Caso o Proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-MG, por meio do e-mail: politicadepatrocinio@crea-mg.org.br.

10.3. Caso a cota aprovada seja inferior ao valor solicitado, poderá o Proponente apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias,** ajuste do Plano de Trabalho nas contrapartidas negociais propostas antes da assinatura do instrumento contratual e, caso não o faça, será considerado que o Proponente realizará todas as contrapartidas propostas no Plano inicial com o valor aprovado.

10.3.1. Uma vez aprovado o patrocínio através da decisão da Diretoria, fica o Comitê Interno responsável pela chancela de eventual alteração do Plano de Trabalho nos termos do item 10.3.

10.4. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

10.5. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

10.6. A lista das interessadas habilitadas/credenciadas segundo os critérios do Edital e a relação dos projetos homologados, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicada no Diário Oficial da União – DOU.

10.7. A recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente edital tem vigência até **31/12/2026**.

11.2. **O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do Edital, permanecendo aberto até o dia 31/10/2026.**

11.3. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que as interessadas credenciadas mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o processo público de seleção em cada ciclo, será formalizado o patrocínio mediante Contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo IX deste Edital, a ser assinado eletronicamente pelo Patrocinado e pelo Crea-MG.

12.2. A vigência do Contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e terá duração restrita ao período necessário à realização do objeto e a respectiva prestação de contas.

12.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

12.4. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser credenciada.

12.5. O Crea-MG poderá consultar a regularidade do Proponente em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do Contrato de patrocínio.

12.6. O projeto homologado, cujo Proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da assinatura do Contrato, restará pendente até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.

12.7. Os projetos deverão ser realizados conforme estabelecido no Anexo II - Termo de Referência.

12.8. A minuta do Contrato a ser celebrado consta no Anexo IX deste Edital.

12.9. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e de seus anexos.

12.10. Em casos de divergência nas exigências deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência e, na ausência de informações, na Política de Patrocínio para Divulgação Institucional do Crea-MG.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Previamente à celebração do Contrato, o Crea-MG verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

13.1.2. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

13.1.3. SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

13.1.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;

13.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;

13.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.4. CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), para fins de atendimento ao art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.1.4.1. Caso seja constatado o registro do CNPJ do Credenciado no CADIN, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da situação, prorrogável, a critério do Crea-MG, condicionado à análise de justificativa a ser apresentada pelo Credenciado.

13.1.4.2. A persistência do registro do CNPJ do Credenciado no CADIN impedirá a formalização do Contrato de Patrocínio.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O Patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do Plano de Trabalho, não cabendo ao Crea-MG, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado.

14.2. O Contrato será fiscalizado pelo Crea-MG com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas, em conformidade com o Plano de Trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo Proponente das exigências contratuais.

14.3. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o Patrocinado deve enviar ao Crea-MG prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-MG.

14.4. No caso da participação de representante do Crea-MG na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o Patrocinado deve enviar ao Crea-MG convite com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento.

14.5. É vedada, após a inscrição, a alteração do projeto.

14.5.1. Excepcionalmente, o Patrocinado poderá solicitar ao Crea-MG a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, desde que:

14.5.1.1. seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do Patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do Plano de Trabalho;

14.5.1.2. esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixados pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio;

14.5.1.3. possa ser objeto de fiscalização pelo Crea-MG.

14.5.1.4. o ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhado ao Crea-MG com prazo mínimo de 30 de antecedência data de realização do objeto, informada no Contrato.

14.5.2. As solicitações de alteração deverão informar o número do Contrato correspondente com a devida justificativa relacionada ao caso.

14.6. Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o Patrocinado não possa realizá-lo, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-MG com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

14.7. Caso o projeto não seja realizado e o Patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Crea-MG finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

15. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio e da Declaração de Execução de Patrocínio, elaborados conforme modelos constantes dos Anexos C ou D e E do Termo de Referência, respectivamente, dos comprovantes de despesas específicas e estar instruída com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.

15.2. No caso da realização de 02 (dois) ou mais projetos distintos, o Patrocinado deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio, a Declaração de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada projeto patrocinado.

15.3. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até **30 (trinta) dias** contados do último dia da realização do objeto patrocinado.

15.4. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

15.4.1. aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do Proponente/entidade;

15.4.2. execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho.

15.5. O Patrocinado deverá comprovar despesas em valor igual ou superior ao montante recebido, de forma a demonstrar a aplicação integral dos recursos do patrocínio no evento/publicação.

15.6. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do Contrato.

15.7. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Proponente/patrocinado, não sendo aceitas notas e ou comprovantes emitidos em nomes de terceiros.

15.8. **Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio, Declaração de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e na execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho.**

15.9. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do Proponente/entidade e execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho.

15.10. As despesas comprovadas por meio de notas fiscais devem referir-se exclusivamente a itens indispensáveis à execução do evento. Dessa forma, não serão aceitas despesas com bens de natureza duradoura, ou seja, aqueles que possam ser utilizados após a realização do evento ou projeto patrocinado. Além disso, fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas.

15.11. Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

15.12. No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no **item 18** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

15.13. No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto no **item 18** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

16. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

16.1. O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no Plano de Trabalho.

16.2. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da mesma titularidade e CNPJ do Patrocinado (pessoa jurídica), no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:

16.2.1. pagamento integral (cota única) após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota

de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

16.2.2. pagamento em 02 (duas) parcelas, observados os seguintes critérios:

16.2.2.1. 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;

16.2.2.2. 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

16.2.3. pagamento integral adiantado, excepcionalmente, após assinatura do contrato e comprovação do início da execução do projeto, desde que seja encaminhado ofício fundamentando a necessidade da antecipação do valor total do patrocínio, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria do Crea-MG.

16.3. O ofício de solicitação de pagamento em 02 (duas) parcelas ou de pagamento integral adiantado, previstos nos subitens acima, deverá ser encaminhado ao Crea-MG após assinatura do contrato e com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias do início do evento ou do lançamento da publicação, com a devida justificativa e solicitação de autorização da autoridade superior.

16.3.1. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela ou do pagamento integral da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com a comprovação do início da execução do projeto.

16.3.2. Para o pagamento da primeira parcela antecipada, deverá o Patrocinado apresentar, além do oficio de solicitação, a comprovação da prévia divulgação das contrapartidas de divulgação/imagens e nota fiscal total ou parcial, quando se referir a contrapartidas contratadas que serão executadas durante a realização do projeto.

16.4. Antes de cada pagamento ao Patrocinado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

16.5. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

16.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

16.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

16.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6. O Crea-MG poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

16.7. O Contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.

16.8. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota ou da cota integral de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MG, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E DO CREDENCIANTE

17.1. As obrigações dos Credenciados e do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1. No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, rescindir o Contrato ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto nos itens **16.7 e 16.8** quanto à devolução dos recursos.

18.2. No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, rescindir o Contrato ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto nos itens **16.7 e 16.8** quanto à devolução dos recursos.

18.3. Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

18.4. Caso seja verificado o cumprimento parcial das contrapartidas, o Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis, a glosa a ser aplicada, conforme a seguinte condição:

18.4.1. cada contrapartida não comprovada reduzirá o valor da cota de patrocínio em proporção direta à quantidade de contrapartidas assinaladas no projeto.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. A Comissão de

Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail credenciamento@crea-mg.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Álvares Cabral, 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG – 4º Andar, Setor de Compras e Licitações.

19.3. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

19.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. O Crea-MG reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

20.2. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

20.4. O Crea-MG ou a instituição credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

20.4.1. pedido formalizado pelo Credenciado;

20.4.2. perda das condições de habilitação do Credenciado;

20.4.3. descumprimento injustificado do Contrato pelo Patrocinado; e

20.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

20.4.4.1. O pedido de descredenciamento de que trata o item **20.4.1** não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

20.4.4.2. Nas hipóteses previstas nos itens **20.4.2 e 20.4.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

20.4.4.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até

decisão no sentido de rescisão contratual, caso o patrocinado não regularize a sua situação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As Interessadas deverão examinar as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.2. No caso de divergência do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência.

21.3. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Transparência ou através do e-mail credenciamento@crea-mg.org.br.

21.4. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Transparência.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.1. **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

21.5.2. **Anexo II** – Termo de Referência

21.5.2.1. **Anexo A** - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos

21.5.2.2. **Anexo B** - Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações

21.5.2.3. **Anexo C** - Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos

21.5.2.4. **Anexo D** - Relatório de Execução de Patrocínio para Publicações

21.5.2.5. **Anexo E** – Declaração de Execução de Patrocínio

21.5.3. **Anexo III** – Política de Patrocínio

21.5.4. **Anexo IV** – Carta de Credenciamento

21.5.5. **Anexo V** – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

21.5.6. **Anexo VI** – Declaração de Habilitação

21.5.7. **Anexo VII** – Declaração de Superveniência e de Fatos Impeditivos

21.5.8. **Anexo VIII** – Declaração de Não Parentesco

21.5.9. **Anexo IX** – Minuta do Contrato

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Marcos Venícius Torres Gervásio
Presidente do Crea-MG